



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 742/2010.

REVOGA LEI E AUTORIZA A REVERSÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

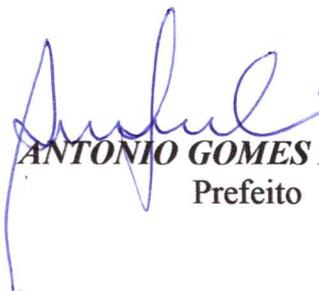
Art. 1º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 289/87, de 04 de maio de 1987, que autorizou ao Poder Executivo Municipal, a fazer a doação de um terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a construção de uma Agência Postal, medindo uma área de 10m,00 m por 15m,00; situado na R. Dr. João Suassuna, s/n, nesta cidade de Mari.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder processo administrativo ou judicial, para notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e a conseqüente escrituração de devolução do referido patrimônio ao Município de Mari, uma vez que não foi efetivado o objeto a que se propunha a referida doação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com todas as despesas de escritura e registro da reversão desse patrimônio, para a regularização da Praça Frei Damião, ali construída.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari/PB, em 19 de março de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. XIV Ed. 03 Em: 19 / 03 / 2010 Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3
---	--